

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVAº 02/2026, DA SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Regulamenta a representação dos dados espaciais em todos os produtos de geoprocessamento do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo

O Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições;

Considerando a [Lei Federal nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, também denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#), e dá outras providências;

Considerando a [Lei Federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a [Lei Complementar nº 620](#), de 12 de setembro de 2022, também denominada Lei do Plano Diretor, que dispõe sobre as diretrizes estratégicas e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville;

Considerando a Instrução Normativa do SIMGeo, nº 01/2026 (SEI 27627613) e a Instrução Normativa do Padrão de Identidade Visual dos Aplicativos WebGIS e Produção Cartográfica, nº 03/2026 (SEI 27847332);

Considerando o Decreto Municipal nº 68.284, de 06 de agosto de 2025; e

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos operacionais e a utilização do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para a representação de dados espaciais no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, o que compreende os padrões de utilização de Escala, Estilo e Rótulos na elaboração de produtos cartográficos pelos órgãos e entidades da administração municipal.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A representação de dados espaciais no âmbito do SIMGeo observará os seguintes princípios:

I - estabelecer um padrão para a representação dos dados espaciais incluídos no SIMGeo, a fim de garantir a interoperabilidade nos diferentes órgãos e entidades da administração municipal;

II - os produtos cartográficos resultantes do uso dos dados espaciais contidos no SIMGeo devem priorizar a clareza de interpretação pelo usuário final, seja para uso interno da administração municipal ou para o uso externo, acessível a toda população;

III - quando possível, a forma de representação dos dados espaciais contidos no SIMGeo deve se aproximar ou replicar os apresentados em produtos cartográficos de outras esferas do poder público que compõem a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, visando uniformizar a disponibilização de dados referentes ao território do Município de Joinville.

Art. 3º Visando a compatibilidade com outras fontes públicas de dados espaciais no Brasil, as referências técnicas que norteiam esta Instrução Normativa são:

I - as Especificações Técnicas para Estruturas de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV 3.0) da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE;

II - o Manual Técnico de Uso da Terra (3ª Edição, 2013), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - a Especificação Técnica para Representação de Dados Geoespaciais (ET-RDG) - EB80-N-72.006, da Diretoria de Serviço Geográfico - DSG do Exército Brasileiro.

Parágrafo único: As especificações técnicas e manuais descritas têm como função orientar as práticas de representação de dados espaciais do SIMGeo, cabendo ao gestor do sistema a adequação de qualquer estilo ou rótulo utilizado nos produtos cartográficos de acordo com as particularidades do Município de Joinville.

Capítulo II DA REPRESENTAÇÃO DE DADOS ESPACIAIS

Art. 4º A representação dos dados espaciais no âmbito do SIMGeo observará as seguintes regras:

I - A definição padrão de escalas para visualização dos produtos cartográficos preferencialmente será:

- a) 1:250.000 para representação de todo o município;
- b) 1:100.000 para múltiplos bairros ou grandes áreas rurais;
- c) 1:50.000 para um bairro e entorno;
- d) 1:25.000 para um único bairro;
- e) 1:10.000 para logradouros ou partes de bairros;
- f) 1:5.000 para quadras, lotes ou partes de logradouros;
- g) 1:1.000 para detalhamento de lotes e logradouros.

§ 1º As escalas intermediárias às fixadas no inciso I deverão adotar a categorização pertinente à escala mais próxima, respeitada uma tolerância de 50%, limitadas entre 1:250.000 e 1:1.000.

I - Os estilos aplicados à simbologia dos dados devem respeitar os padrões definidos para pontos, linhas e polígonos, conforme detalhado nas recomendações do Anexo II, sendo:

- a) Ponto: símbolo padrão ou customizado vinculado ao objeto representado, com variação de cor e tamanho;
- b) Linha: traço contínuo ou intermitente vinculado às feições lineares, apresentando variação de cor, espessura e continuidade ou pontilhado;
- c) Polígono: feições vinculadas a áreas, apresentando variação de cor no contorno, além do preenchimento, que pode apresentar também hachura ou pontilhado.

§ 2º Os padrões de estilo e simbologia estabelecidos pelo órgão gestor em conjunto com os núcleos responsáveis pelos dados deverão ser mantidos em todos os produtos gerados no âmbito do SIMGeo, observando no caso de conflito entre duas informações a predominância do padrão da informação principal.

I - No caso das camadas de limites legais e logradouros, deverá ser seguido o padrão incluso no Anexo II.

II - Para as demais camadas, a resolução de conflitos entre simbologias se dará pela manutenção do padrão da principal, que é o tema do produto e a alteração da outra feição, que atua como informação complementar.

§ 3º Recomenda-se a utilização do padrão de estilos publicados (Anexo II) pelo gestor do SIMGeo no ambiente do ArcGIS, por meio da biblioteca de símbolos disponibilizados em arquivos dos tipos .lyrx e .stylx.

§ 4º Visando atender necessidades específicas do município, adequações podem ser realizadas aos padrões de símbolos, mediante apresentação de justificativa ao gestor via processo SEI.

§ 5º Os padrões de estilo referentes a documentos legais do Município de Joinville, além de outros documentos oficiais de interesse do ente público, com validação pelo órgão gestor, não podem diferir de sua representação oficial.

Art. 5º Os rótulos que acompanham as representações gráficas de dados espaciais devem seguir os princípios dispostos:

§ 1º Textos são componentes essenciais na representação de dados espaciais, sendo complementares às informações comunicadas pelos símbolos;

§ 2º O posicionamento dos rótulos deve permitir a identificação inequívoca das feições, isto é, não deve causar interferência na comunicação das informações espaciais.

I - Para feições pontuais, além de linhas e áreas pequenas, os rótulos devem ser posicionados alinhados ao centróide;

II - Para feições lineares longas, os rótulos devem ser posicionados de maneira paralela e centralizada, alinhada à feição;

III - Para feições de área cujas dimensões sejam adequadas, o rótulo deve estar dentro delas e centralizado;

IV - Em produtos cartográficos com alta densidade de símbolos e feições, os rótulos podem ser deslocados e conectados por uma linha, garantindo um posicionamento adequado.

§ 3º Para evitar a sobrecarga de informações (“cluttering”), é necessário selecionar os rótulos a serem exibidos, considerando:

I - A priorização de rotulagem para a principal informação que se deseja comunicar;

II - O destaque de nomes geográficos mais relevantes para a escala adotada, como o nome de municípios, bairros e feições naturais de maior importância;

III - Quando necessário, termos muito extensos podem ser abreviados.

§ 4º Os padrões de estilo da fonte empregada devem observar os padrões visuais da Prefeitura de Joinville, conforme a Instrução Normativa da Identidade Visual dos Aplicativos WebGIS nº 03/2026.

Capítulo III DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PADRÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º A Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano em conjunto com os representantes das secretarias municipais e dos órgãos da Administração Indireta, que utilizam o SIMGeo, são responsáveis pela homologação e retificação, respectivamente, dos padrões de representação dos dados espaciais contidos no banco de dados municipal (SDE).

Art. 7º Para a adequação das camadas do banco de dados aos novos padrões, ficam estabelecidas as ações de implementação:

I - Apreender os novos padrões a partir do documento completo encaminhado aos representantes nomeados pelo Decreto 68.911/2025;

II - Identificar em cada secretaria ou órgão da Administração Municipal quaisquer adequações necessárias, comunicando-as ao órgão gestor por meio de processo SEI;

III - Adotar os padrões na elaboração de produtos cartográficos e aplicativos WebGIS, conforme estruturados no Anexo II.

§ 1º Visando a continuidade das atividades de geoprocessamento, as adequações dos produtos cartográficos e aplicativos WebGIS devem seguir as atualizações do Anexo II.

§ 2º As camadas ligadas a dispositivos legais somente necessitam de atualização mediante nova legislação.

§ 3º Conforme o Decreto Municipal nº 68.284, de 06 de agosto de 2025, a homologação das alterações está a cargo do gestor do SIMGeo, sendo uma ação indispensável para o uso dos dados espaciais em qualquer aplicação disponibilizada ao público em geral, além de também serem recomendadas para as de uso interno.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcel Virmond Vieira

Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano

Anexo I - Glossário

Anexo II - Catálogo de representações gráficas

Anexo I

Glossário

I - Geoprocessamento: técnicas matemáticas e computacionais para o tratamento da informação geográfica.

II - Órgão: secretaria, empresa ou autarquia vinculada à Prefeitura Municipal de Joinville.

III - SDE: *Spatial Database Engine*, referência ao Banco de Dados Espacial.

IV - SEI: Sistema Eletrônico de Informações.

V - Tema: é o assunto que agrupa dados, informações ou indicadores.

VI - Web: World Wide Web (WWW), é um sistema global de documentos e informações interligados por meio de hiperlinks (hipermídia). Funciona como uma plataforma organizada para navegação e compartilhamento de informações, acessível via navegadores como Google Chrome, Firefox, Safari, entre outros. Possibilita a visualização e interação com páginas e aplicações online em formato fácil de navegar.

VII - WebGIS: é um tipo de sistema de informação distribuído, composto por pelo menos um servidor e um cliente, sendo o servidor um servidor SIG e o cliente um navegador web, aplicativo desktop ou aplicativo móvel. Simplificadamente, é uma tecnologia que combina sistemas de informação geográfica (SIG) com a internet, permitindo a visualização, análise e manipulação de dados geoespaciais através de navegadores web.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 22/01/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27682350** e o código CRC **218D226E**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.243213-2

27682350v14